ISPA
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA

REGULAMENTO

Precedências Corpo Docente

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete de Apoio à Reitoria GAR	Reitor _____ (Professor Doutor Rui Oliveira)	1.0
Revisto e confirmado por:	**Data de Aprovação Inicial**	**Página**
Secretário-Geral _____ (José João Amoreira)	31 de Março 2010	Pág 1 de 4
Data de Revisão	**Data de Aplicação da Versão**	
23 Janeiro 2013	23 Janeiro 2013	

Índice

ARTIGO 1.º OBJETO 3

ARTIGO 2.º ÂMBITO 3

ARTIGO3.º ORDEM DE PRECEDÊNCIAS 3

ARTIGO 4.º PRECEDÊNCIA POR CATEGORIA 3

ARTIGO 5.º PRECEDÊNCIA NA CATEGORIA 3

ARTIGO 6.º PRECEDÊNCIA NO REGIME DE CONTRATAÇÃO 3

ARTIGO 7.º PRECEDÊNCIA NA ANTIGUIDADE 3

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento regula o regime de precedências entre os docentes da ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicologicas, Sociais e da Vida.

Artigo 2.º Âmbito

O presente Regulamento só releva para efeitos de organização e ordenação interna, salvaguardando os casos em que existe disposição especifica aplicavel.

Artigo 3.º Ordem de precedências

A determinação da ordem de precedência resulta da aplicação sequencial do disposto nos artigos seguintes.

Artigo 4.º Precedência por categoria

A determinação da precedência entre os docentes obedece à seguinte prioridade.

a) Professor Catedrático;
b) Professor Associado;
c) Professor Auxiliar.

Artigo 5.º Precedência na categoria

Nas categorias de Professor associado e auxiliar, os professores com agregação precedem os professores sem agregação.

Artigo 6.º Precedência no regime de contratação

1 — Os professores em tempo integral precedem sobre os professores em tempo parcial.
2 — De entre os professores em tempo parcial precedem os que forem contratados em maior percentagem de tempo.

Artigo 7.º Precedência no escalão

1 — O professor com escalão superior na categoria precede o professor com escalão inferior na categoria.
2 — Em caso de empate resultante da aplicação do número anterior aplicam-se sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

a) Antiguidade no escalão;
b) Data da agregação, caso se aplique;
c) Data de doutoramento;
d) Antiguidade na carreira docente universitária.